



ELEIÇÕES  
EUROPEIAS  
9 Junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

# ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE

CLARO

CÂMARA MUNICIPAL

## Edital

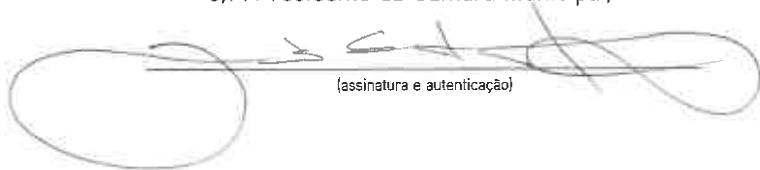
### SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

JOAQUIM BERNARDO DOS SANTOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de CLARO, faz público que nos termos das disposições conjugadas e constantes no n.º 7 do art.º 44.º e nos n.ºs 2 e 7 do art.º 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, passa(m) a desempenhar as funções de membro(s) da mesa da secção de voto n.º 2 da assembleia de voto da <sup>União</sup> freguesia de CLARO E MARTIM, FLORES ROSE E VALE DO PESO deste município, o(s) seguinte(s) cidadão(s):

Presidente PAULA ALEXANDRE DINIS GONCALVES  
 Suplente RITA ISABEL CAMPOS OLIVEIRA CARDESO  
 Secretária(a) PATRICIA ALEXANDRE BEAS UNKUELO SARALHO  
 Escrutinador(a) ANDRÉ FILIPE PROSSE AURÉLIO  
 Escrutinador(a) JOSE CARLOS CANUTO BATISTA

CLARO, 20 de MAIO de 2024

O/A Presidente da Câmara Municipal,

  
 (assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital deve ser enviado, imediatamente a seguir à sua publicação, à respetiva Junta de Freguesia.



ELEIÇÕES  
EUROPEIAS  
9 junho 2024  
#eleicoeseuropeias2024

# ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

MUNICÍPIO DE

CLARO  
CÂMARA MUNICIPAL

## Alvará

### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARQUEZIN BERNARDO DOS SANTOS DIAGO, Presidente  
da Câmara Municipal de CLARO, nomeia,  
nos termos do n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo  
indicados para membros da Mesa (da Secção de Voto n.º 2) da Assembleia de Voto da Freguesia <sup>União</sup> S  
de CLARO E MÁRTIRES, FLORES E SAU PESO deste município.

Presidente

PAULA ALEXANDER DINIS GONCALVES

Suplente

RITA ISABEL CAMPOS OLIVEIRA CARDEIRO

Secretária(a)

PATRICIA ALEXANDER BRIS MARQUEZIN SARAUAGO

Escrutinador(a)

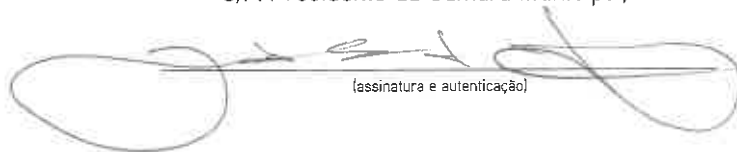
ANDRÉ FILIPE PRIORE AURELIO

Escrutinador(a)

JOSE CARLOS CARUTO BATISTA

CLARO, 20 de MAIO de 2024

O/A Presidente da Câmara Municipal,

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada, até 14 de maio, cópia deste alvará às respetivas Juntas de Freguesia.